PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº. 192, DE 15 DE JUNHO DE 2.010.

Altera ANEXO I da Lei Complementar 02/93 Alterada pela LC 172/09 e dá outras providên cias.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:-

Artigo 1º. – O emprego em comissão de Assessor Técnico Administrativo, previsto com duas vagas, no Anexo I da LC 172/2009 que alterou a LC 02/1993, passa a ter apenas uma vaga, com a seguinte redação:-

01 vaga de Assessor Administrativo, referência 10 – carga horária livre - Requisito:- conhecimento específico na área.

Artigo 2º. – Fica criada uma vaga de emprego em comissão de **Assessor Jurídico Pleno** – referência 10 – carga horária livre, requisitos: advogado inscrito na OAB-SP e conhecimento específico na área.

Artigo 3º. – Os dois empregos em comissão de Assessor Técnico Jurídico constantes do referido Anexo I, **passam a ser denominados de Assessor Jurídico Sênior,** referência 12, carga horária livre, requisito:- advogado inscrito na OAB-SP com amplo conhecimento específico e experiência na área.

Artigo 4º. – Todos os demais empregos do ANEXO I da LC 02/93 com a alteração dada pela LC 172/2009 e seguintes, permanecem sem alteração e, as atribuições do empregos em comissão referidos nesta lei complementar, serão fixadas por decreto do Executivo, conforme disposto no artigo 39 da Lei Complementar nº. 02/93.

Artigo 5º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 15 de junho de 2.010.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº. 192 no. 35 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro de Sede desta P.M., conforme art.99 da lei organica Mun. de E.S.Turvo.
Marcos Aurélio Bolivar
Secretário Mun. de Administração
RG/SP 21.166.815